

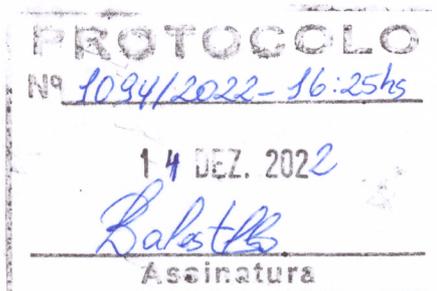


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº
92/2022**

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.604/2002 (INSTITUI O CONSELHO
MUNICIPAL DO TURISMO-COMTUR) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 04º da Lei Municipal nº 1.604/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O COMTUR será constituído por quinze (15) membros, dentre cidadãos da comunidade que demonstrem interesse pelo desenvolvimento do turismo no Município, por livre escolha do Prefeito Municipal, procurando privilegiar os seguintes órgãos e entidades:

- I – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;*
- II – Um representante da Secretaria Geral da Administração;*
- III – Um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;*
- IV- Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;*
- V- Um representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;*
- VI – Um representante da Secretaria Municipal do Planejamento;*
- VII- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;*
- VIII- Um representante do Grupo da Terceira Idade Amigos da Vida;*
- IX - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Palmitinho (ACIP);*
- X- Dois representantes dos Estabelecimentos Hoteleiros do Município;*
- XI – Um representante do CTG Estância dos Carreteiros;*
- XII– Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- XIII – Um representante do Conselho Paroquial da Paróquia Santa Terezinha e,*
- XIV – Um representante da Emater/ RS;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 2º. Os demais artigos da referida lei permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 14 de dezembro de 2022.



CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 92/2022

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

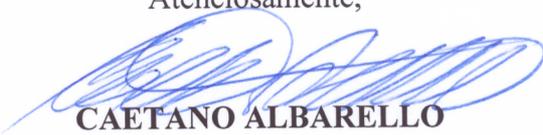
Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.604/2002 referente à constituição dos membros do conselho municipal do turismo.

Trata-se de uma atualização do Conselho Municipal de Turismo, tendo em vista que durante este ano fora confeccionado o Plano Municipal de Turismo, bem como juntamente com o Projeto:” Rota das Águas e Pedras: Terra das Boa Energias “ o município vem trabalhando com o objetivo de estruturar cada vez mais Palmitinho na rota turística juntamente com um grupo de governança ativa através de um trabalho em conjunto com o Sicredi Conexão, Sebrae e 21 municípios da nossa região.

Vale salientar que Palmitinho se encontra bem localizado geograficamente, tendo em vista que, a RST 472 passa pelo meio da cidade e ao realizar o trajeto que liga o Salto do Yucumã até Ametista do Sul ou vice e versa (rotas consolidadas), estes turistas passarão por nosso município e terão a oportunidade de permanecer e desfrutar das mais diversificadas belezas da nossa cidade, bem como conhecer nosso povo acolhedor gerando renda e fortalecendo a economia local.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal